

REGULAMENTO
PROMOÇÃO COMERCIAL
BAITA BENEFICIOS – EDIÇÃO 4

Sociedade de Capitalização: VIA CAPITALIZAÇÃO S.A. (VIACAP), inscrita no CNPJ sob o n.º 88.076.302/0001-94 e com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222 - Conjunto 901, Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000.

Empresa Promotora: CLUBE DE BENEFICIOS DO DG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.599.083/0001-22, com sede na Av. Erico Verissimo, nº 400, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP.: 90.160-180

Modalidade da Promoção: Distribuição gratuita de prêmios aos participantes que preencherem as condições constantes neste regulamento o direito de participar do sorteio relativo aos referidos títulos lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, nos termos da Circular SUSEP nº 656/2022. Cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas por meio dos Processos SUSEP nº 15414.650105/2026-67 disponível para consulta em www.susep.gov.br, de acordo com o número acima.

OBJETIVO DA PROMOÇÃO

Com o objetivo de incentivar a aquisição do Clube Baita Benefícios DG, produto que concede acesso a um clube de benefícios pelo período de 30 (trinta) dias, a Empresa Promotora cederá, de forma gratuita, aos Clientes que adquirirem o referido produto, o direito de participação em sorteios lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos pela Via Capitalização.

Na condição de subscritora dos Títulos de Capitalização, caberá à Empresa Promotora o pagamento destes títulos, além do direito ao recebimento do resgate neles previstos.

A promoção será veiculada pela internet, site www.baitabeneficios.com.br/. e redes sociais, nas condições e prazos citados neste regulamento.

1. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliados no Rio Grande do Sul, que ao longo do período de



elegibilidade cumprirem com todas as regras descritas neste Regulamento.

- 1.2. A participação nesta Promoção ocorrerá da seguinte forma: (1) o Participante adquire o acesso digital à plataforma Baita Benefícios por meio do site oficial baitabeneficios.com.br ou em canais autorizados pela Promotora; (2) realiza o cadastro na plataforma, informando os dados pessoais exigidos; (3) após a validação do cadastro e a confirmação do pagamento, recebe automaticamente: acesso à plataforma de benefícios pelo período de 30 (trinta) dias contados da ativação e 1 (um) Número da Sorte gerado automaticamente pelo sistema; (4) o Número da Sorte será válido para participação no sorteio correspondente ao ciclo vigente do mês em que ocorreu a ativação, desde que realizada dentro do Período de Participação.
- 1.3. Adicionalmente, assinantes ativos do Clube do Assinante ZH, poderão adquirir um benefício exclusivo por R\$ 7,50 dentro da plataforma do "Baita Benefícios" e receberão 1 (um) número da sorte gerado automaticamente pelo sistema. O Número da Sorte será válido para participação no sorteio correspondente ao ciclo vigente do mês em que ocorreu a ativação, desde que realizada dentro do Período de Participação.

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NÚMEROS DA SORTE
Assinatura Digital Clube DG	A cada 1 (uma) assinatura Clube DG, ganha 1(um) número da sorte.	Receberá 1 (um) número da sorte no Clube de Benefícios DG.
Assinatura Clube do assinante + GZH	A cada 1 (uma) assinatura Clube DG através do clube do assinante +GZH, ganha 1(um) número da sorte.	Receberá 1 (um) número da sorte no Clube de Benefícios DG.

- As quantidades descritas na tabela acima podem sofrer alterações, em caso de decisão da empresa promotora.

- 1.4. Os números da sorte serão gerados de forma aleatória e o consumidor sempre que precisar, poderá consultar na área "Meus números da sorte" em:



2. PRAZO E ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO

2.1. Os sorteios serão realizados exclusivamente para residentes do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. A promoção terá início no dia 01/09/2026 às 00h e término no dia 30/09/2026 às 23:59h.

3. SORTEIOS

3.1 Sorteio

3.1.1. Os Títulos serão ordenados em séries de 100.000 unidades.

3.1.2. Cada título distribuído concorre ao prêmio da tabela a seguir:

Quantidade	Valor do Prêmio	Total
1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
1	R\$25.000,00	R\$25.000,00

3.1.1. O título contemplado será apurado com base na extração da Loteria Federal do dia 04/10/2026 e o ganhador será divulgado do dia 07/10/2026, até as 23:59h no site www.baitabeneficios.com.br

3.1.2. A forma de premiação será conforme o processo SUSEP nº 15414.650105/2026-67

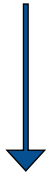
3.1.3. – Para concorrer aos sorteios previstos nestas Condições Gerais será atribuído a cada Título 1 Número(s) da Sorte, não repetido(s) na mesma série, compreendido(s) no intervalo entre “00.000” e “99.999”.

3.1.4. - A distribuição dos Números da sorte ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os Títulos participantes.

3.1.5. – O primeiro Título contemplado por sorteio será aquele que coincidir seu Número da Sorte com o Número formado pela combinação das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para

baixo, conforme exemplo a seguir.

Extração da Loteria Federal	
1º Prêmio =	1 5 . 9 8 <u>5</u>
2º Prêmio =	4 6 . 7 2 <u>9</u>
3º Prêmio =	5 3 . 0 0 <u>8</u>
4º Prêmio =	4 0 . 1 4 <u>3</u>
5º Prêmio =	3 0 . 1 2 <u>3</u>
Número Sorteado:	5 9 . 8 3 3



3.1.6 – Na hipótese de haver mais de um Título contemplado no sorteio, os demais sorteados serão aqueles que possuírem o Número da Sorte coincidente com a sequência numérica crescente, iniciada pelo número imediatamente posterior ao Número sorteado na Loteria Federal, até que se apure a quantidade de contemplados definida por sorteio, conforme exemplo abaixo.

Série com 100 Títulos contemplados	
1º Título contemplado =	5 9 . 8 3 3
2º Título contemplado =	5 9 . 8 3 4
3º Título contemplado =	5 9 . 8 3 5
⋮	⋮
100º Título contemplado =	5 9 . 9 3 2

3.1.7 – Na hipótese de haver mais de um Título contemplado no sorteio, os demais sorteados serão aqueles que possuírem o Número da Sorte coincidente com a sequência numérica crescente, iniciada pelo número imediatamente posterior ao Número sorteado na Loteria Federal, até que se apure a quantidade de contemplados definida por sorteio, conforme exemplo abaixo.

3.1.8 - Para fins de apuração, para todos os sorteios descritos, o Número da Sorte imediatamente posterior ao número 99.999 será o 00.000

3.2 - Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste Capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.

3.3 - Caso a extração substitutiva seja coincidente com uma data de sorteio já prevista para a mesma série, será considerada a extração seguinte mais próxima do sorteio não realizado e que ainda não

tenha qualquer sorteio previsto.

3.4 - Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal do Brasil, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a VIA Capitalização S.A, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e em idênticas condições às previstas originalmente no título, dando prévia e ampla divulgação do fato.

3.5 - A probabilidade mínima de contemplação de cada Título, considerando todos os Títulos da série, será igual a uma chance em 100.000 para cada um dos sorteios previstos no regulamento da promoção comercial.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os prêmios previstos nesta promoção comercial serão pagos líquidos de imposto de renda, os quais serão recolhidos diretamente pela Sociedade de Capitalização, na forma da legislação vigente.

4.2. O prêmio será disponibilizado ao contemplado num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do sorteio, desde que o ganhador apresente cópia legível dos seguintes documentos:

- CPF/MF e Carteira de identidade, válidos;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários para depósito.

4.3. A Empresa Promotora será a responsável pelo contato e identificação dos ganhadores dos prêmios de sorteios.

4.4. A fidedignidade da informação é de responsabilidade única e exclusiva do contemplado, sendo certo que a ausência de algum dado ou imprecisão das informações poderá implicar na impossibilidade do pagamento do prêmio.

- 4.5. Ao participarem desta Promoção nos termos deste Regulamento, todos os contemplados estarão automaticamente autorizando à Empresa Promotora, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da recompensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de término desta promoção.
- 4.6. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao contemplado.
- 4.7. A participação nesta promoção é voluntária e pressupõe o conhecimento e aceite, por parte do Participante, de todas as diretrizes e condições previstas neste Regulamento.
- 4.8. A participação nesta promoção não gerará ao cliente da Empresa Promotora nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- 4.9. Em caso de desclassificação do participante pelo descumprimento de quaisquer regras previstas neste regulamento, a critério da Empresa Promotora, o prêmio poderá ser transferido para um participante apto a receber a premiação, conforme regra de aproximação.
- 4.10. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 4.11. Durante o período de vigência desta promoção, as informações acerca da participação e os Números da Sorte poderão ser consultados através do www.baitabeneficios.com.br.
- 4.12. A Empresa Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.
- 4.13. A Empresa Promotora se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesses casos,



promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.

- 4.14. Ficam impedidos de participar da presente promoção os diretores, administradores e funcionários da Empresa Promotora, da VIA CAP, ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da execução e gestão desta promoção.
- 4.15. As Condições Gerais que lastreiam os sorteios previstos neste regulamento podem ser consultadas através do site <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>
- 4.16. Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora.
- 4.17. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela legislação brasileira.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SORTEIOS

A CLUBE DE BENEFICIOS DO DG LTDA, como promotora desta promoção comercial e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de Capitalização - Emitidos pela VIACAP, na Modalidade Incentivo, e aprovados através dos processos SUSEP n.º 15414.650105/2026-67- notadamente dos direitos de sorteios e contemplação nos sorteios previstos neste regulamento, cede e transfere parcial ou integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias contados desde a data do sorteio.

